



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 5057 Ponta Porã-MS 08 Outubro de 2026

Poder Executivo

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025 (Professores), **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Vargas nº 2045 (Em frente a Farmácia Drogasil) - Vila Luiz Curvo, no dia 09 de outubro de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 06 de outubro de 2026.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL– PONTA PORÃ/MS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação
LUDIMARA DIAS DE PAIVA FERNANDES	8190001453	18.12	336

Resolução

RESOLUÇÃO/SEME/DSE Nº 075 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a remoção dos Servidores da Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã, de que se trata o artigo 68 da Lei Complementar nº 121 de 12 de agosto de 2014, do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 10.009 de 1 de janeiro de 2025 – D.O Extra nº 4587, de 07 de janeiro de 2025 – D.O. nº 3977 e considerando a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - A remoção dos Servidores da Rede Municipal de Ensino será efetuada de acordo com as normas estabelecidas por esta Resolução.

Parágrafo único – Remoção é o deslocamento do Servidor Municipal entre Instituições de Ensino do Município.

Art. 2º - A remoção dar-se-á:

I – a pedido;

II – ex officio, por conveniência do ensino, na forma estabelecida em regulamento;

III – por meio de permuta.

Art. 3º - A remoção a pedido dar-se-á considerando a existência de vaga e o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O requerimento de remoção deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Protocolo, no período de 07 de outubro a 06 de novembro.

Parágrafo único - A remoção dar-se-á somente uma vez no ano conforme período estabelecido nesta Resolução.

Art. 5º - Os candidatos à remoção serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de concurso na Rede Municipal de Ensino;

II – o de maior idade.

Art. 6º - A remoção por meio de permuta será realizada a pedido dos interessados de acordo com o interesse dos municípios, respeitando a Lei Vigente.

Art. 7º - Os Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação que estiverem em Estágio Probatório, não poderão usufruir, do que trata esta resolução.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data, da sua publicação, revogadas especificamente a Resolução/SEME/DSE nº 071/09/2025.

Ponta Porã – MS de 02 de outubro de 2026.

Prof.ª Me. Eliana Aparecida Araújo Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº.10.009 de 1 de janeiro de 2025

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 128/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à quadragésima terceira Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/ CLÍNICA MÉDICA MEDIVER LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:07/10/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 129/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à quadragésima sétima Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/ FREDY ANTONIO CARDOZO DAVALOS CLÍNICA MÉDICA ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:07/10/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 130/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à quadragésima quinta Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/ GM MEDICINA E SAÚDE LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:07/10/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 131/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à quadragésima sétima Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/ KERKHOFF CLÍNICA MÉDICA LTDA ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:07/10/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL

Extrato Unilateral de Encerramento de Credenciamento/Chamamento Público 001/2023 - Contrato Nº 132/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022– Referente à quinquagésima primeira Ata de Credenciamento 001/2023

Partes: Município de Ponta Porã/ GM MEDICINA E SAÚDE LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data:07/10/2026

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

Decreto**DECRETO Nº 10.918, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Cleusa Rodrigues da Silva** no cargo de Assessor Especial de Gabinete, PEDA-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 01 de outubro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.925, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/ 2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã, MS;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 222/2022 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Ponta Porã;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.298, de 25 de julho de 2019 – Dispõe sobre a avaliação de Servidores Públicos da Educação nomeados em virtude de concurso público no período de estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da avaliação de desempenho com a aprovação no Estágio Probatório dos servidores abaixo elencados, estando, portanto, habilitados à efetivação no respectivo cargo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4201-5	ANDREIA VIANA CORDOVIL WANZELER	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	27/03/2023
10805-2	NEIDE APARECIDA MORALES BENITES FURTUNA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/04/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizado os respectivos registros nos assentamentos funcionais dos servidores.

Ponta Porã, MS, 06 de outubro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10931/2026, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0063.2375 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

97 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito 200.000,00

02 22 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0062.2291 INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

706 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito 800.000,00

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0065.2342 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

368 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 22.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.022.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0063.2376 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

58 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito -1.000.000,00

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0065.2340 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

352 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

08.245.0065.2342 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

365 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -17.000,00

Total das Anulações ...: -1.022.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 7 de OUTUBRO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA Nº 007/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL SMCIS**

Aprova os modelos padronizados de Relatório de Encaminhamento de Caso ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e de Relatório Escolar para Encaminhamento de Casos de Evasão ou Infrequência escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – SMCIS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o art. 6º-C, § 2º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que define o CREAS como unidade pública destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

CONSIDERANDO que os modelos de encaminhamento ao CREAS resultam de construção conjunta entre a SMCIS e o CREAS decorrente de reunião com a 2ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã, e vêm sendo utilizados pela rede de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir caráter definitivo e publicidade aos referidos instrumentos, assegurando a padronização e a qualificação das informações encaminhadas ao CREAS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, como instrumentos padronizados de encaminhamento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

I – o **Relatório de Encaminhamento de Caso ao CREAS**, constante do Anexo I desta Portaria; e

II – o **Relatório para Encaminhamento de Casos de Evasão ou Infrequência ao CREAS**, constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º A utilização dos instrumentos de que trata o art. 1º é obrigatória para as unidades, serviços e equipes da SMCIS e para as organizações da sociedade civil que executem serviços socioassistenciais em parceria com o Município, sempre que realizarem encaminhamentos ao CREAS. Parágrafo único. A utilização dos instrumentos é recomendada aos demais órgãos integrantes da rede de proteção, mediante articulação interinstitucional, respeitadas a autonomia e as competências legais de cada órgão.

Art. 3º Os instrumentos aprovados por esta Portaria têm por finalidades:

I – padronizar as informações necessárias ao encaminhamento de casos ao CREAS;

II – qualificar a comunicação entre os serviços e as unidades da rede socioassistencial;

III – proporcionar à equipe do CREAS conhecimento prévio dos elementos essenciais da situação encaminhada;

IV – favorecer a análise inicial, a definição das providências e a organização do atendimento especializado;

V – fortalecer a articulação entre a proteção social básica, a proteção social especial e os demais serviços e órgãos da rede de proteção;

VI – favorecer a referência e a contrarreferência entre o serviço encaminhador e o CREAS;

VII – contribuir para a continuidade, a integralidade e a celeridade da proteção e do acompanhamento dos usuários; e

VIII – reduzir encaminhamentos incompletos, inadequados ou desacompanhados de informações essenciais ao atendimento.

Art. 4º O preenchimento dos instrumentos observará os princípios da objetividade, clareza, pertinência e necessidade, devendo ser inseridas somente as informações relevantes para a finalidade do encaminhamento e para a proteção e o acompanhamento do usuário ou da família, vedado o preenchimento meramente formal.

§ 1º Nas situações que envolvam violência contra criança ou adolescente, o preenchimento observará o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, limitando-se ao registro das informações já disponíveis e de eventual revelação espontânea, vedada a inquirição da vítima ou testemunha com a finalidade de complementar o instrumento.

§ 2º Os Relatórios serão acompanhados, quando houver, dos documentos pertinentes ao caso, que deverão ser indicados no campo próprio do instrumento.

Art. 5º Os Relatórios serão remetidos ao CREAS por meio institucional, mediante protocolo físico na unidade, ofício, correio eletrônico institucional ou sistema eletrônico oficial, vedada a utilização de meios que não assegurem o sigilo das informações.

Art. 6º O encaminhamento ao CREAS não exime o serviço encaminhador da responsabilidade de adotar as providências compreendidas em suas próprias atribuições legais e institucionais, nem de manter o acompanhamento que lhe couber.

Art. 7º O encaminhamento ao CREAS não implica, por si só, a inclusão automática do usuário ou da família em serviço ou acompanhamento, competindo à equipe técnica da unidade a análise da demanda, podendo solicitar complementação de informações ao órgão encaminhador ou, quando a situação não se inserir em suas atribuições, orientar quanto ao serviço competente.

Art. 8º Nas situações de risco atual ou iminente, a adoção de medidas protetivas e as comunicações obrigatórias previstas em lei não ficam condicionadas ao preenchimento prévio dos instrumentos, que poderão ser encaminhados posteriormente.

Art. 9º O encaminhamento ao CREAS não substitui as comunicações obrigatórias previstas em lei, notadamente as do art. 13 da Lei Federal nº 8.069/1990 e do art. 19 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, nem o acionamento do Conselho Tutelar, da autoridade policial, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos serviços de saúde ou de outros integrantes da rede de proteção.

Art. 10. O encaminhamento ao CREAS por meio do instrumento constante do Anexo II pressupõe o esgotamento das medidas de busca ativa escolar e a comunicação ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 e do art. 12, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996, devendo o Relatório descrever as tentativas de contato realizadas, seus resultados e o contexto da situação.

Parágrafo único. A mera indicação do número de faltas, desacompanhada das informações previstas no caput, não caracteriza encaminhamento qualificado e poderá ensejar a solicitação de complementação pelo CREAS.

Art. 11. A evasão ou a infrequência escolar, por si só, não caracteriza demanda da Proteção Social Especial, competindo ao CREAS o atendimento das situações em que houver indícios de violação de direitos, tais como negligência, abandono, trabalho infantil ou violência.

Art. 12. As informações constantes dos instrumentos de encaminhamento são de acesso restrito e serão utilizadas exclusivamente para fins de proteção social, atendimento, acompanhamento, articulação da rede e cumprimento das atribuições legais dos serviços e órgãos envolvidos.

Art. 13. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, limitando-se às informações necessárias ao cumprimento das finalidades públicas e das atribuições legais dos serviços, assegurado o melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 14. Os profissionais envolvidos no recebimento, registro, análise, encaminhamento, atendimento e acompanhamento dos casos deverão preservar o sigilo das informações a que tenham acesso em razão de suas funções, observadas as disposições legais e os códigos de ética de cada categoria profissional.

Art. 15. Os Relatórios e documentos que os acompanham serão arquivados em local físico ou sistema institucional que disponha de mecanismos adequados de controle de acesso, preservação, segurança e confidencialidade.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 7 de outubro de 2026.

Dilma da Silva Leite

Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

ANEXO I

PORTARIA Nº 007/2026/SMCIS

RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CASO AO CREAS

Instrumento padronizado para uso das unidades e serviços da SMCIS, do Conselho Tutelar e dos demais órgãos e serviços da rede de proteção.

Finalidade: registrar as informações essenciais do caso no momento do encaminhamento, permitindo conhecimento prévio pela equipe do CREAS e favorecendo a continuidade, a proteção e a celeridade no atendimento.

Orientação: em situações de violência contra criança ou adolescente, registrar apenas as informações já disponíveis e o eventual relato espontâneo, sem inquirir a vítima ou testemunha para fins de preenchimento (Lei nº 13.431/2017). Em caso de risco atual ou iminente, comunicar imediatamente o CREAS e os órgãos competentes, sem aguardar o preenchimento deste instrumento.

1. Identificação do órgão/serviço encaminhador

Órgão/serviço encaminhador:	
Profissional responsável:	
Cargo/função:	
Telefone / WhatsApp institucional:	
E-mail institucional:	
Data do encaminhamento:	____/____/____ Hora: _____

2. Identificação da pessoa, criança, adolescente ou família encaminhada

Nome da pessoa de referência / usuário(a):	
Nome da criança/adolescente (se houver):	
Data de nascimento / idade:	
CPF / RG (se houver):	
Endereço completo / ponto de referência:	
Telefone(s) para contato:	
Nome do responsável legal (se aplicável):	
Composição familiar resumida:	
Há algum contato alternativo confiável?	

3. Origem da demanda

☐ Demanda espontânea	☐ Encaminhamento da rede
☐ Conselho Tutelar	☐ CRAS
☐ Saúde	☐ Educação
☐ Judiciário / MP / Defensoria	☐ Segurança pública / Delegacia
☐ Serviço de acolhimento	☐ Outro:
Data em que a situação chegou ao serviço:	

4. Motivo do encaminhamento

Descrever de forma objetiva qual é a situação apresentada e o motivo pelo qual o caso está sendo encaminhado ao CREAS:

5. Síntese do caso e histórico resumido

Informar os fatos principais já conhecidos, histórico de violações, contexto familiar e elementos relevantes para compreensão inicial do caso:

6. Situação de risco ou de violação de direitos identificada

☐ Violência física	☐ Violência psicológica
☐ Violência sexual	☐ Negligência / abandono
☐ Trabalho infantil	☐ Situação de rua
☐ Medida socioeducativa em meio aberto	☐ Conflito familiar grave
☐ Violação de direitos da pessoa idosa	☐ Violência contra a mulher
☐ Violação contra pessoa com deficiência	☐ Uso abusivo de álcool e outras drogas
☐ Outra(s):	

7. Risco atual e urgência

Há risco atual/imediato à integridade física ou emocional?	☐ Sim ☐ Não
Há necessidade de atendimento prioritário/urgente?	☐ Sim ☐ Não
Existe medida protetiva, acolhimento ou determinação judicial?	☐ Sim ☐ Não
A pessoa/família tem ciência do encaminhamento?	☐ Sim ☐ Não
Necessita busca ativa ou abordagem imediata?	☐ Sim ☐ Não

Detalhar a urgência, risco atual, episódios recentes, ameaça, evasão, desaparecimento, recaída, reincidência ou outro aspecto relevante:

8. Providências já adotadas pelo órgão/serviço encaminhador

Registrar quais ações já foram realizadas antes do encaminhamento:

☐ Escuta inicial / acolhida	☐ Contato com a família
☐ Visita domiciliar	☐ Notificação / registro formal
☐ Encaminhamento para saúde	☐ Acionamento da segurança pública
☐ Acionamento do Conselho Tutelar	☐ Acionamento do Judiciário/MP
☐ Inclusão em benefício/serviço	☐ Orientações prestadas
☐ Outro:	
Anexos enviados:	

9. Informações relevantes para o primeiro atendimento no CREAS

Existe resistência da família ou do usuário ao acompanhamento?

Há informação sobre agressor/suspeito, autor da violência ou pessoa que represente risco?

Há uso de álcool/outras drogas, sofrimento mental, deficiência, doença ou limitação importante?

Há barreira de acesso, mobilidade, território de risco ou necessidade de atendimento reservado?

Outras observações que a equipe do CREAS precisa saber previamente:

10. Objetivo do encaminhamento ao CREAS

Assinalar, sempre que possível, a finalidade esperada com o encaminhamento:

☐ Acompanhamento especializado	☐ Avaliação técnica
☐ Atendimento psicossocial	☐ Atendimento familiar
☐ Inclusão em PAEFI	☐ Acompanhamento de MSE
☐ Outro:	

11. Campo para recebimento pelo CREAS

Data do recebimento:	
Profissional que recebeu:	
Setor/equipe responsável:	
Classificação inicial do caso:	
Encaminhamento interno definido:	
Data prevista para primeiro atendimento/contato:	

12. Assinatura e responsabilidade pelas informações

Nome do profissional:	
Assinatura e carimbo:	
Órgão/serviço:	

Observação de sigilo: as informações aqui registradas são de acesso restrito e de caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Portaria nº 007/2026/SMCIS, devendo ser utilizadas exclusivamente para fins de proteção, acompanhamento e articulação da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos.

ANEXO II

PORTARIA Nº 007/2026/SMCIS

MODELO DE RELATÓRIO ESCOLAR PARA ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE EVASÃO OU INFREQUÊNCIA AO CREAS

Instrumento para preenchimento pelas unidades escolares/ Conselho Tutelar e demais envolvidos na rede de proteção.

Finalidade: padronizar o envio de informações mínimas ao CREAS, permitindo análise prévia do caso, verificação de competência e maior agilidade na condução das situações relacionadas à evasão ou infrequência escolar.

1. Identificação da unidade escolar

Escola / unidade escolar:	
Rede:	☐ Municipal ☐ Estadual
Profissional responsável pelo preenchimento:	
Cargo/função:	

Telefone institucional / WhatsApp:	_____
E-mail institucional:	_____
Data do relatório:	___/___/___

2. Identificação do estudante

Nome completo do estudante:	_____
Data de nascimento / idade:	_____
Ano/série / turma / turno:	_____
Nome da mãe, pai ou responsável legal:	_____
Endereço completo / ponto de referência:	_____
Telefone principal para contato:	_____
Telefone alternativo / recado:	_____
Há informação de mudança de endereço?	() Sim () Não Qual? _____
Outro contato de referência da família:	_____

3. Situação escolar

Data aproximada de início da infrequência/evasão:	_____
Quantidade de faltas / período:	_____
Frequência atual:	_____
Situação atual da matrícula:	() Matriculado(a) () Transferido(a) () Desistente
Há histórico anterior de evasão/infrequência?	() Sim () Não Qual? _____
A escola possui informação sobre o motivo da infrequência?	() Sim () Não
Motivo informado ou presumido:	_____
Houve prejuízo pedagógico importante?	() Sim () Não Qual? _____

4. Medidas de busca ativa já realizadas pela escola

Assinalar as medidas já adotadas e informar o resultado obtido:

Medida adotada	Data(s)	Resultado / observações
() Tentativa de contato telefônico		
() Envio de bilhete/comunicado/convocação		
() Contato via aplicativo / WhatsApp / meio digital		
() Reunião com responsável		
() Visita domiciliar		
() Busca pela coordenação/direção/orientação		
() Acionamento do Conselho Tutelar		

Outras medidas adotadas: _____

5. Resultado das tentativas de busca

A família foi localizada? () Sim () Não

Se não foi localizada, indicar o motivo: () Telefone inexistente/desligado () Endereço não localizado () Mudou-se

A família compareceu à escola após convocação? () Sim () Não

A escola teve retorno quanto ao motivo das faltas? _____

6. Sinais de risco ou possível violação de direitos

☐ Negligência familiar	☐ Abandono
☐ Violência física	☐ Violência psicológica
☐ Violência sexual	☐ Trabalho infantil
☐ Uso de álcool e outras drogas	☐ Sofrimento mental
☐ Bullying / violência no ambiente escolar	☐ Gravidez / maternidade / paternidade precoce
☐ Necessidade de cuidar de irmãos ou familiares	☐ Situação de vulnerabilidade socioeconômica
☐ Outro(s): _____	

7. Síntese do caso

Descrever resumidamente os fatos principais e o contexto da situação:

8. Justificativa do encaminhamento ao CREAS

9. Providência esperada do CREAS

☐ Avaliação técnica inicial	☐ Acompanhamento especializado
☐ Articulação com a rede de proteção	☐ Visita / busca ativa, se cabível
☐ Apoio em situação de violação de direitos	☐ Outro: _____
A escola já informou a família sobre o encaminhamento?	☐ Sim ☐ Não

10. Assinatura e responsabilidade pelas informações

Nome do profissional:	_____
Assinatura / carimbo:	_____
Direção / coordenação escolar:	_____

Observação importante: o encaminhamento ao CREAS deve conter informações mínimas que permitam compreensão inicial do caso. O simples envio do número de faltas, sem descrição das tentativas de busca ativa, formas de contato e contexto da situação, dificulta a análise técnica e compromete a celeridade do atendimento.

Observação de sigilo: as informações aqui registradas são de acesso restrito e de caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Portaria nº 007/2026/SMCIS, devendo ser utilizadas exclusivamente para fins de proteção, acompanhamento e articulação da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos.

Ponta Porã, _____, de _____, de _____.



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367